



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTEIO
CÂMARA DE VEREADORES

R E S O L U Ç Ã O Nº 24/62

Majora vencimentos e altera dis-
positivo da Resolução nº 16/62

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz saber que ela decreta e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - São majorados em 60% os vencimentos dos funcionários da Câmara de Vereadores, a partir de 1º de janeiro de 1963.

Art. 2º - Em decorrência da majoração de que trata o artigo anterior, é alterado o artigo 27, da Resolução nº 16/62, na parte que estabelece a tabela de vencimentos, ficando a mesma substituída pela seguinte "Escala de Padrões de Vencimentos".

Pa - drões	Básico	1	2	3	4	5
1	23.200,00	23.700,00	24.200,00	24.700,00	25.200,00	25.700,00
2	25.600,00	26.100,00	26.600,00	27.100,00	27.600,00	28.100,00
3	28.800,00	29.300,00	29.800,00	30.300,00	30.800,00	31.300,00
4	35.200,00	35.700,00	36.200,00	36.700,00	37.200,00	37.700,00

Art. 3º - A despesa advinda desta Resolução terá por recurso a dotação específica, sob código 8.93.0, da lei orçamentária para o próximo exercício de 1963.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 1962.

Hugo Guilherme Klein

Hugo Guilherme Klein
Presidente

Registre-se e Cumpra-se

Darcy Zolin

Darcy Zolin
Secretário